



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Publicado no D. O. E.
Em 11 / 04 / 2018

Allexa dos Santos Ferreira
Funcionário

Allexa dos Santos Ferreira
Mat.: 480046323

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO – SMS (SHORT MESSAGE SERVICE), QUE ENTRE SI CELEBRAM A DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA E A MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

A DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com sede e foro nesta Capital, à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron – CEP 41194-015, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por dois de seus Diretores, e a **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.900.948/0001-82, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 1189, Ed. Guimarães Trade, sala 1611, Caminho das Árvores/BA, CEP 41.820-021, representada neste ato por Mauro Heleno Justino Dourado, portador da carteira de identidade nº 441125301, emitida pela SSP/BA e CPF nº 667.427.655-34, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO nº 181/2017) de 26/12/2016, resolvem celebrar o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO – SMS (SHORT MESSAGE SERVICE)**, que será regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelo Edital de Pregão 011/2017 (integrante do Processo Administrativo nº 036/2017) e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO

Em 30 de junho de 2017, as partes celebraram Contrato, com prazo de 12 (doze) meses e vigência a partir da data de assinatura, tendo por objeto a **prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto –SMS (short message service)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo inicialmente estipulado, com fundamento no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, em mais 12 (doze) meses, a partir de **30 de junho de 2018**, passando o termo final da avença, por conseguinte, a se dar em **30 de junho de 2019**.

Parágrafo Primeiro – Acrescentam-se as seguintes Cláusulas ao Contrato firmado entre as partes, passando este a vigor como se nele estivessem transcritas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;*
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;*
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou*
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do*

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br



Marcos Imbassahy G. Moreira
Advogado / GJU-OAB/BA 17831



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço do referido Contrato será reajustado pelo índice INPC/IBGE dos últimos doze meses contados da data de encerramento da vigência atual e será feito por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato ora aditado, não alteradas por este termo aditivo, passando ambos a constituir um documento único.

De pleno acordo, assinaram as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que também o subscrevem.

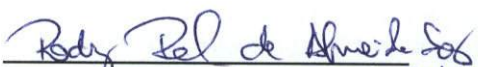
Salvador/BA, 29 de junho de 2018.

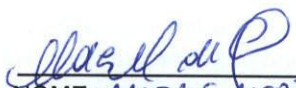

DESENBANHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
Paulo de Oliveira Costa
Diretor de Operações


DESENBANHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
Francisco Miranda
Presidente


MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP
Mauro Heleno Justino Dourado
CPF/MF nº 667.427.655-34

TESTEMUNHAS:


NOME: RODRIGO RACHE DE A. SOUTA
CPF/MF nº 916.440.925-00


NOME: MARCOS MOREIRA DE SAUS
CPF/MF nº 899.138.175-87



Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP - OBJETO:
Prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto-SMS -PRAZO: 12 meses - PROCESSO Nº 036/2017 -
MODALIDADE: Pregão Presencial 011/2017 - ASSINATURA: 29.06.2018 - Salvador, 10 de julho de 2018.